

**Assunto: vedação do representante trabalhar com produtos concorrentes**

Apelação cível. ação INDENIZATÓRIA. contrato de representação comercial. sentença de improcedência. recurso da autora.

**rescisão por justa causa. representante que promovia a venda de Produtos similares e concorrentes àqueles comercializados pela representada. Hipótese vedada expressamente no contrato de representação comercial.** infringência ao ART. 35, ALÍNEA “C”, DA LEI 4.886/65. verbas indenizatórias indevidas. sentença mantida.

**“A rescisão do contrato de representação comercial por justa causa, por culpa da representante, desobriga a representada de efetuar o pagamento das verbas rescisórias previstas no art. 27, letra j (indenização em valor não superior a 1/12 avos do total da retribuição auferida durante o período em que exerceu a representação) e art. 34 (pré-aviso com antecedência mínima de 30 dias ou pagamento de 1/3 das comissões auferidas pelo representante nos três meses anteriores a ruptura) da Lei n. 4.886/65, as quais somente são cabíveis no caso de rescisão imotivada”** (Apelação Cível n. 2011.009979-5, de Joaçaba, Segunda Câmara de Direito Comercial, desta Relatora, j. 10-9-2013).

honorários recursais. cabimento.

recurso conhecido e desprovido.